



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, com objetivo de aparelhar a estrutura física da Seção de Proteção à Saúde do Servidor - SPSS, localizada na Sede Administrativa da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP, na Rua 201, nº 340, Setor Vila Nova, Goiânia - Goiás.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente termo, tem por objeto à aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e de informática para a Seção de Proteção à Saúde do Servidor da DGAP, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores, através de Repasse na Modalidade Fundo-a-Fundo, do Plano de Aplicação n. 03/2022 ([46082533](#)), Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

2.2 - Um serviço de atendimento ao profissional de segurança pública deve ser de qualidade, principalmente quando se trata de saúde, qualidade de vida e outros atendimentos que são feitos em momentos de vulnerabilidade do usuário. Essa é a razão que fundamenta a necessidade de estruturar a Seção de Proteção à Saúde do Servidor - SPSS para atendimento aos que procuram os serviços de saúde do servidor da DGAP - Diretoria Geral de Administração Penitenciária, permitindo proporcionar excelência e satisfação àqueles que mais necessitam de cuidados.

2.3 - Com a efetivação desta ação proposta, sem dúvidas haverá um ganho considerável na qualidade dos serviços disponibilizados pela DGAP aos seus servidores, culminando na melhoria da saúde e bem-estar dos profissionais e, por consequência, melhores serviços prestados à sociedade. Boas condições de trabalho é imprescindível para que a instituição que depende quase que integralmente do capital humano possa apresentar bons resultados.

3 - VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 - O contrato terá vigência de 12 meses.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

5.1 - O valor estimado da despesa é de R\$ 62.779,17 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	QTD	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	Microcomputador (Desktop) TIPO I	Microcomputadores com Processador 64 bits, frequência mínima de 3,4 Ghz, 8 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor com tamanho mínimo de 21,5 polegadas, sistema operacional Windows 10. Garantia de 60 meses.	R\$ 5.190,44	R\$ 31.142,64

2	1	NOTEBOOK	Notebooks com Processador 64 bits, frequência mínima de 2,5 Ghz, 8 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor com tamanho mínimo de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 10. Garantia de 60 meses.	R\$ 5.459,64	R\$ 5.459,64
3	1	PROJETOR Multimídia (Datashow)	Projektor 3.400 Lumens (no mínimo) Conexão HDMI Bivolt Crie ambientes de aprendizagem atrativos com este projetor 3LCD ultrabrilhante. Possuir conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W. Lâmpadas feitas para durar longa vida útil de lâmpada — até 12.000 horas , além de ter instalação conveniente e versatilidade de posicionamento, o que permite projetar facilmente a partir de todos os ângulos da sala de aula. Recursos: Resolução XGA nativa e performance 4:3 - Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas.	R\$ 4.437,61	R\$ 4.437,61
4	2	MESA ORGANICA EM "L" COM GAVETEIRO	MESA ORGÂNICA EM L COM ESTRUTURA DE AÇO – C/ GAVETEIRO FIXO - Cor: Bege claro, ou semelhante; Com tolerância de 10%; Largura: 1200 mm; Profundidade: 600 mm; Comprimento 1700 mm; Profundidade: 600 mm; Altura: 700 mm.	R\$ 837,55	R\$ 1.675,10
5	4	MESA ORGANICA RETANGULAR, COM GAVETEIRO	MESA ORGÂNICA COM ESTRUTURA DE AÇO, cor bege claro, ou semelhante; DIMENSÕES REFERENCIAIS MESA; Comprimento : 1200mm; Profundidade: 600mm; Altura: 700mm.	R\$ 546,54	R\$ 2.186,16
6	6	CADEIRAS GIRATÓRIAS	CADEIRA GIRATÓRIA, Medidas Mínimas, Variável Medidas (em mm); Altura mínima do assento ao chão 400; Altura máxima do assento ao chão 540; Largura da superfície do assento 480; Profundidade da superfície do assento 460; Extensão vertical do encosto 470; Largura do encosto 450	R\$ 748,58	R\$ 4.491,48
7	11	CADEIRAS FIXAS	CADEIRA FIXA, DIMENSÕES REFERENCIAIS MÍNIMAS- Assento: 500 x 470 mm (l x p) - Encosto: Altura 460 mm – largura superior 370 mm – largura inferior 420 mm –	R\$ 515,25	R\$ 5.667,75
8	3	AR CONDICIONADO	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. Aparelho condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU, tipo hiwall, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio. - COM INSTALAÇÃO.	R\$ 2.572,93	R\$ 7.718,79
TOTAL					R\$ 62.779,17

7 - DOS LOTES

7.1 - Em cumprimento a determinação contida no art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012., bem como art. 48, inciso III, da Lei complementar 147 de 2014, os quais determinam que a administração deve reservar percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, fica estabelecido que a licitação em tela será composta de três lotes. Sendo o Lote I para informática, lote II para mobiliário e lote III para ar condicionado e todos exclusivamente voltados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 -A aquisição de mobiliário e equipamentos que comporão a Seção de Proteção à Saúde do Servidor almeja seguir padrões estéticos uniformes e que seja criado um conjunto harmônico para que os servidores tenham à disposição materiais padronizados, faz-se necessário que a aquisição se dê por lotes.

7.3 - A súmula 247/2009 do TCU, faz ressalvas quanto às licitações por itens desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, vejamos:

Acórdão 1592/2013. Plenário.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.”

(TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

7.4 - Por oportuno, cabe ressaltar o entendimento da Corte de Contas:

(...)

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

7.5 - Nesse sentido, a área técnica entende que o ato de mobiliar uma determinada repartição não se resume à simples compra dos móveis com determinadas medidas e funcionalidades. O ambiente laboral pressupõe um planejamento harmônico de layout dos móveis. Daí deriva a noção de conjunto de móveis, com cores de mesma tonalidade, design e acabamento, de modo a não prejudicar o conjunto. Além disso manter a licitação dividida em 3 lotes trará maior vantagem, tendo em conta a economia de escala, haja vista que quando a produtividade de uma empresa aumenta, é possível diminuir o custo por unidade e, assim, permitir que a empresa ofereça bons preços à Administração Pública sem perder a margem de lucro. Reforça-se que os lotes foram organizados considerando a natureza dos objetos, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado correspondente.

LOTE I (EXCLUSIVO P/ ME E EPP)

Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (desktop)	6	R\$5.190,44	R\$31.142,64
2	Notebook	1	R\$5.459,64	R\$5.459,64
3	Projeter Multimídia (DataShow)	1	R\$4.437,61	R\$4.437,61
TOTAL				R\$41.039,89

LOTE II (EXCLUSIVO P/ ME E EPP)

Mobiliário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	mesa orgânica em "L" com gaveteiro	2	R\$837,55	R\$1.675,10
5	Mesa orgânica Retangular, com Gaveteiro	4	R\$546,54	R\$2.186,16
6	Cadeiras Giratórias	6	R\$748,58	R\$4.491,48
7	Cadeiras Fixa	11	R\$515,25	R\$5.667,75
TOTAL				R\$14.020,49

LOTE III (EXCLUSIVO P/ ME E EPP)**Ar condicionado**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Ar condicionado	3	R\$2.572,93	R\$7.718,79
TOTAL				R\$7.718,79

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 - Nos itens 4.1 e 4.2 estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

9 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

9.1 - Processador.

9.2 - Processador 64 bits, frequência mínima de 3,4 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency) e 4 núcleos físicos;

9.3 - O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

9.4 - Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

9.5 - Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard);

9.6 - Memória cache total mínima de 08 (oito) MB;

9.7 - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

9.8 - Desempenho superior a 7000 (sete mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, em Passmark CPU Mark, ou a 1200 (um mil duzentos) pontos apurados no endereço https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_2018/cpu/all/desktop;

9.9 - Deve ser obrigatoriamente de última ou penúltima geração (no ato da assinatura do contrato);

9.10 - Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta.

9.11 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, para desktop, monitores e notebook;

10 - Placa Mãe.

10.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

10.2 - Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulo de memória que permita alcançar até 32 GB;

10.3 - Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

10.4 - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;

10.5 - Deverá possuir pelo menos 6 (seis) portas USB. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB devem estar na parte frontal do gabinete. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C;

10.6 - A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

10.7 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

10.8- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

10.9 Deverá possuir uso eficiente da energia;

10.10 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

10.11- Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force);

10.12- O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

10.13 - Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10.

11 - Sistema Operacional

11.1 O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;

11.2 O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;

11.3 A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

11.4 Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão;

11.5 Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;

11.6 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

11.7 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

11.8 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

11.9 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.

12 - Sistema de Gerenciamento e Segurança

12.1 Software de Gerenciamento deverá ser do mesmo Fabricante do Micro ou de uso exclusivo, não sendo aceito outros disponíveis no mercado;

12.2 Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apague de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;

12.3 Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;

12.4 O fabricante deverá disponibilizar na Internet, ou via mídia (CD/DVD) e informar na proposta, um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que contém as seguintes características e funções:

12.5 Inventário de hardware, versão BIOS e configuração de BIOS;

12.6 Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS, permitindo a customização desses relatórios através da utilização de filtros;

12.7 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

- 12.8 Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
- 12.9 Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
- 12.10 Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
- 12.11 Monitoramento da saúde do microcomputador remotamente;
- 12.12 Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs).

13 - Acessórios

13.1 Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.

13.2 Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

13.3 A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

14 - Monitor

14.1 Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 21 polegadas na diagonal;

14.2 Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);

14.3 Tempo de resposta de no máximo 8 ms;

14.4 Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

14.5 Brilho de no mínimo 250 cd/m²;

14.6 Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;

14.7 Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm;

14.8 Contraste estático de, no mínimo, 1000:1

14.9 Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°;

14.10 Número de cores mínimo de 16,2 milhões;

14.11 Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;

14.12 Menu Digital no Idioma Português (Brasileiro);

14.13 Certificações: Energy Star e EPEAT Gold, Inmetro, RoHS e TCO;

14.14 Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI e 1 (um) cabo VGA (DB15) que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;

14.15 O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;

14.16 Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;

14.17 Led indicativo de equipamento ligado;

14.18 Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;

14.19 Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;

14.20 Deverá possuir Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria GOLD;

14.21 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

14.22 O monitor deverá estar padronizado na cor preta;

14.23 Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington;

14.24 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

14.25 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

15 - NOTEBOOK.

15.1 Processador

15.2 Processador 64 bits, frequência mínima de 2,5 Ghz (sem a utilização de *Boost Frequency* ou Turbo Frequency) e pelo menos 4 núcleos físicos;

15.3 O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

15.4 Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;

15.5 Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);

15.6 Memória *cache total* mínima de 6 (mega) MB;

15.7 Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

15.8 Desempenho superior a 8500 (oito mil e quinhentos) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, em Passmark CPU Mark, ou a 1400 (mil e quatrocentos) pontos apurados no endereço https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_2018/cpu/all/desktop;

15.9 Deve ser obrigatoriamente de última ou penúltima geração (no ato da assinatura do contrato);

15.10 Suportar tecnologia de virtualização;

15.11 Suporte as tecnologia vPro ou Dash;

15.12 Com processamento gráfico integrado;

15.13 Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta;

15.14 Não serão aceitos processadores próprios para desktops.

15.15 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, para desktop , monitores e notebook ;

16 - Placa Mãe e BIOS

16.1 Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

16.2 Total compatibilidade com a norma ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);

16.3 BIOS desenvolvida pelo menos FABRICANTE de notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas e setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM integrada á placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões;

16.4 Possuir gravado o número de série do equipamento (*Service Tag*);

16.5 Possuir o campo para gravação de numero de inventário/patrimônio (*Assert Tag*);

16.6 Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

16.7 Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

16.8 Deverá possuir uso eficiente da energia;

16.9 Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10.

16.10 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando

utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador.

17 - Memória RAM

17.1 Slots de memória, permitindo expansão para no mínimo 16 GB RAM;

17.2 Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4 2400 MHz instalada;

17.3 Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido;

17.4 Suporte a dual channel;

17.5 Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.

17.6 Armazenamento

17.7 Uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 256 GB;

17.8 Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação superiores a 500MB/s e 450MB/s respectivamente.

18 - Vídeo

18.1 Tela de LED 100% plana com tamanho de 15 polegadas no formato widescreen, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;

18.2 A Tela deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. A parte externa da tela deverá possuir estrutura e cobertura metálica integrdeuada permitindo a segurança da tela;

18.3 Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.

18.4 Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.

18.5 Uma (1) conexão digital no padrão HDMI e 1 (uma) conexão VGA;

18.6 Controladora de vídeo Full HD integrada com memória de vídeo compartilhada de no mínimo 512 MB.

18.7 Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.

18.8 Suporte à DirectX 12 ou superior;

18.9 Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

18.10 Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;

18.11 No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.

19 - Interfaces

19.1 Uma (1) saída para fone de ouvido ou para caixa acústica e uma (1) entrada para microfone. Podem ser fornecidos no formato combo;

19.2 Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete com controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;

19.3 Deverá possuir pelo menos 3 (três) portas USB on-board sem o uso de adaptadores. Pelo menos 2 (duas) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 1 (uma) porta USB Tipo-C;

19.4 Uma (1) Porta VGA (para conexão de Projetor multimídia e monitores (legado));

19.5 Uma (1) interface HDMI, que poderá ser substituído por 01 (uma) DisplayPort desde que seja acompanhada de adaptador DisplayPort para HDMI;

19.6 Bluetooth 4.0 integrado ao gabinete, não sendo aceito opção externa;

19.7 Webcam HD integrada com gravação em 1080 p;

19.8 Deve possuir leitor SD integrado;

19.9 Touchpad com 02 (dois) botões e scrool integrado;

19.10 Teclado embutido ao gabinete no padrão Português Brasileiro (ABNT2). (A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo ("spill resistant").

20 - Conexão em Rede

20.1 Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea embutido , com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps. Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan. Suporte em gerenciamento no padrão ACPI. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior. Leds indicadores de atividade de rede;

20.2 Deverá possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2. Possuir botão específico para ligar/desligar o sistema *Wi-Fi*, sendo que tal funcionalidade poderá ser acessada através de combinação de até 02 (duas) teclas, comumente conhecido como Tecla de Função (Fn).

21 - Alimentação

21.1 Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60 Hz, com seleção automática de tensão. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.

21.2 O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de Lítio íon de no mínimo 3 (três) células. Deverá ser capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3(três) horas.

21.3 Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.

21.4 Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma de ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.

22 - Gabinete

22.1 O gabinete deverá ter aparência discreta e ser construído em material resistente na cores: preto ou combinação preto/cinza/prata.

22.2 O peso do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.9 kg;

22.3 Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceitas soluções via USB. Deve ser fornecido o software para uso;

22.4 Possuir slot integrado para cabos kensington (dispositivo que permita travamento concomitantemente do gabinete e fonte de alimentação).

22.5 Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança

22.6 Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.

22.7 Leds externos com no mínimo os seguintes indicadores: máquina ligada e atividade de disco.

22.8 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa).

23 - Mouse

23.1 Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

23.2 Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

23.3 Resolução mínima de 1000 dpi;

23.4 A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

23.5 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

23.6 Deverá ser fornecido na cor preta;

23.7 Não serão aceitos minimouses;

23.8 CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou FCC – *Federal Communication Commission* ou equivalente do INMETRO.

24 - Sistema Operacional

24.1 O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;

24.2 O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;

24.3 A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

24.4 Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão;

24.5 Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;

24.6 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;

24.7 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

24.8 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

24.9 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software e recursos de segurança com modulo TPM, possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM.

25 - Características Gerais

25.1 Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE

25.2 O equipamento deverá ser acompanhado por uma mochila ou maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

25.3 *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

25.4 A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

26 - PROJETOR

26.1 RESOLUÇÃO

26.2 resolução mínima nativa XGA de 1024 x 768 e resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD);

26.3 LUMINOSIDADE

26.4 luminosidade de no mínimo 3600 Lumens;

26.5 CORREÇÃO TRAPEZIO

26.6 correção de trapézio vertical de +- 30 graus (automática) / Horizontal +- 30 graus (manual);

26.7 RELAÇÃO DE CONTRASTE

26.8 relação de contraste mínima de 10.000:1;

26.9 AUTO-FALANTE

26.10 alto-falante de no mínimo de 2W (mono);

26.11 REPRODUÇÃO DE CORES

26.12 reprodução de 16,77 milhões de cores;

26.13 LÂMPADA

26.14 a) lâmpada de no mínimo 200W UHE;

26.15 b) vida útil de até 12000 horas em modo Econômico e até 5000 em modo Normal;

26.16 LENTE

26.17 a) lente de projeção: Zoom Óptico / Foco Normal;

26.18 b) zoom: 1,0 – 1,2;

26.19 c) razão de projeção (Throw Ratio): 1,40 – 1,68;

26.20 d) tamanho (distância de projeção): 30" – 300" (0,84m – 10,42 m);

26.21 O prazo de garantia do projetor, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

27 - REQUISITOS DO SISTEMA

27.1 compatibilidade com computadores, notebooks, TVs e outros equipamentos que suportem projetor multimídia;

27.2 CONEXÕES / INTERFACES

27.3 a) sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM;

27.4 b) sinal digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p;

27.5 c) 1 (uma) entrada HDMI;

27.6 d) 1 (uma) entrada VGA RGB (D-sub 15 pinos);

27.7 e) 1 (uma) entrada Vídeo Composto RCA (amarelo);

27.8 f) 1 (uma) entrada USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wifi);

27.9 g) 1 (uma) entrada USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle);

27.10 h) 1 (uma) entrada áudio RCA x 2 (vermelho/branco);

27.11 i) compartilhamento de tela por Screen Share.

28 - ADAPTADOR WIRELESS

28.1 adaptador wireless compatível com: IEEE 802.11b: 11 Mbps / IEEE 802.11g: 54 Mbps / IEEE 802.11n: 130 Mbps;

29 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

29.1 a) tensão de alimentação de 100V/240V +- 10%, 50~60 Hz;

29.2 b) consumo de energia de no máximo 296W/211W no modo normal/econômico em 110V e de 282W/203W no modo normal/econômico em 220V;

30 - DIMENSÕES

30.1 dimensões limitadas a AxLxP: 15 cm, 30 cm x 25 cm;

31 - ACESSÓRIOS

31.1 a) acompanhado de controle remoto com 2 (duas) pilhas AA;

31.2 b) acompanhado de cabo de alimentação;

31.3 c) acompanhado de cabo HDMI MD9 M / HDMI M 1.4 de no mínimo 2 m;

31.4 d) acompanhado de cabo RGB VGA;

- 31.5 e) acompanhado de cabo USB;
- 31.6 f) acompanhado de maleta de transporte;
- 31.7 g) acompanhado de CD-ROM com documentação do projetor e módulo wireless LAN;
- 31.8 Garantia mínima de 12 (dose) meses.

32 - MESA ORGÂNICA EM L COM ESTRUTURA DE AÇO – C/ GAVETEIRO FIXO

- 32.1 Cor: Bege claro, ou semelhante.
- 32.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS MESA
- 32.3 Com tolerância de 10%
- 32.3 Largura: 1200 mm
- 32.4 Profundidade: 600 mm
- 32.5 Comprimento NO MÍNIMO 1600 mm
- 32.6 Profundidade: 600 mm
- 32.7 Altura: 700 mm
- 32.8 TAMPO (MESA ORGÂNICA)
- 32.9 Mesa com formato orgânico em L, em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiberboard).
- 32.10 ESTRUTURA DO TAMPO (MESA ORGÂNICA)
- 32.11 A sustentação dos tampos são através de duas estruturas laterais e uma estrutura central.
- 32.12 PAINEL FRONTAL E LATERAL (MESA ORGÂNICA)
- 32.13 Painéis constituídos em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiberboard) de 18 mm.
- 32.14 MONTAGEM
- 32.15 As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a m desmontagem do mesmo, várias vezes, sem perder a qualidade.
- 32.16 Deve possuir gaveteiro com no mínimo 2 (DUAS) gaveta.
- 36.17 A montagem deve estar incluída.
- 32.18 Garantia mínima de 12 meses.

33 - MESA ORGÂNICA RETANGULAR COM ESTRUTURA DE AÇO - com gaveteiro fixo

- 33.1 cor bege claro, ou semelhante
- 33.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS MESA
- 33.3 Comprimento : 1200mm
- 33.4 Profundidade: 600mm
- 33.5 Altura: 700mm
- 33.6 ESTRUTURA DO TAMPO (MESA ORGÂNICA)
- 33.7 A sustentação dos tampos são através de duas estruturas laterais e uma estrutura central.
- 33.8 PAINEL FRONTAL E LATERAL (MESA ORGÂNICA)
- 33.9 Painéis constituídos em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiberboard) de 18 mm.
- 33.10 Deve possuir gaveteiro com no mínimo 2 (duas) gavetas.
- 33.11 MONTAGEM
- 33.12 As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack-fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a m desmontagem do mesmo, várias vezes, sem perder a qualidade.
- 33.13 A montagem deve estar incluída.

33.14 Garantia mínima de 12 meses.

34 - CADEIRA GIRATÓRIA

34.1 Medidas Mínimas, Variável Medidas (em mm); Altura mínima do assento ao chão 400; Altura máxima do assento ao chão 540; Largura da superfície do assento 480; Profundidade da superfície do assento 460; Extensão vertical do encosto 470; Largura do encosto 450

34.2 ENCOSTO

Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela preta em tecido 100% poliéster com peso 435g (+ / - 5%) por metro quadrado, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Altura mínima de 530 mm e largura mínima de 460 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia injetada em nylon com fibra de vidro, regulagem individual por meio de sistema automático tipo catraca com curso mínimo de 85 mm e 08 (oito) posições de ajuste, este sistema não permite a extração total do encosto, o encosto proporciona adequado apoio a região lombar do usuário. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade com engates fáceis e precisos.

34.3 APOIO LOMBAR

Apoio fabricado em polipropileno injetado, com regulagem em duas guias internas com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, conferindo facilidade de regulagem e design. A região de apoio possui aproximadamente 260 mm de largura e 100 mm de altura, com design em formato anatômico, permitindo maior flexibilidade e conforto ao usuário. O apoio lombar é encaixado a estrutura em cada um dos lados do encosto em um vão longitudinal e este vão determina o curso de regulagem de altura do apoio lombar de aproximadamente 60 mm.

34.4 ASSENTO

Chassi interno fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, possui internamente insertos metálicos que proporcionam resistência ao conjunto, ranhuras estruturais, também possui buchas metálicas inseridas para fixação de mecanismos e braços. Estofado com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 e 55 Kg/m³, de acordo com a norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade mínima de 460 mm e largura mínima de 490 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto; Sendo de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos atarrachantes diretamente no chassi. Revestimento: do assento em vinil microperfurado / texturizado, cor preta, com solidez a luz, cor, ao pilling e flamabilidade auto-extinguível de acordo com a norma ABNT, ou vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão). Com costuras nas laterais respectivamente.

34.5 APOIO PARA BRAÇOS

Braço com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, fabricado por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos e com regulagem vertical com curso de 90 mm e vários estágios. Dimensões externas aproximadas de 255 x 70 mm.

34.6 MECANISMO

Mecanismo confeccionado em chapa de aço estampada de 3 mm, todo conjunto pintado com tinta epóxi pó, mecanismo robusto para cadeiras operativas, proporciona inúmeras regulagens e conforto ao usuário. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de 4 mm com alta resistência mecânica. Inclinação convencional com controle de duas alavancas, uma para a altura do assento e outra para o movimento do assento e da inclinação do encosto (para cada grau que o assento reclin, o encosto inclina dois graus), com sistema relax ao longo do curso de reclinção dotado de sistema back system. Esse mecanismo também dispõe de manípulo ergonômico frontal, que possibilita o ajuste do coeficiente elástico da mola helicoidal que tenciona o movimento de reclinção de assento e encosto, adaptando desse modo, a tensão do movimento de reclinção de assento e encosto ao biótipo do usuário, permitindo o uso da poltrona por biótipos distintos.

34.7 PISTÃO

Pistão com regulagem de altura por acionamento a gás com 130 mm de curso aproximadamente, fabricado em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta epóxi pó na cor preto liso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência e agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo

central através de porca rápida. O movimento de giro da coluna é sobre rolamento de esfera tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 03 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.

34.8 BASE

Base giratória com estrutura arcada de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contenção, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo.

34.9 RODÍZIOS

Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, banda de rodagem macia. A roda tem cores diferentes no centro e na banda de rodagem. Material flexível poliuretano próprio para pisos frios, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado com diâmetro de 8 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita o acoplamento fácil e seguro à base. Este tipo de rodízio é recomendado para o uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por carpete ou similares.

35.10 Montagem incluída.

35.11 Garantia mínima de 12 meses.

35 - CADEIRAS FIXA

35.1 DIMENSÕES REFERENCIAIS MÍNIMAS

35.2 Assento: 500 x 470 mm (l x p)

Encosto: Altura 460 mm – largura superior 370 mm – largura inferior 420 mm –

35.3 ASSENTO

Estrutura interna moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, sendo o assento fabricado em madeira compensada de no mínimo 10 mm, com espuma injetada de polipropileno flexível de no mínimo 40 mm de alta resistência moldada sobre pressão expandida em água. A fixação do assento na base da cadeira é feita através de “rebite tubo ferro zincados” cravados na madeira compensada passante de um lado para outro do mesmo e fixada através de parafusos.

35.4 ENCOSTO

Estrutura interna moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, sendo o encosto fabricado em madeira compensada de no mínimo 07 mm; ou, em resina de poliéster reforçada por fibra de vidro, com espuma injetada de polipropileno de no mínimo 40 mm de alta resistência moldada sobre pressão expandida em água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência. A fixação do encosto é feita através de “rebite tubo ferro zincados” cravados na madeira compensada passante de um lado para outro do mesmo e fixada através de parafusos.

35.5 CONTRA ASSENTO E CONTRA ENCOSTO

Recebem capa protetora de polipropileno injetado na cor Preta. Com borda protetora fundida no próprio material dando assim acabamento e proteção nas bordas tanto do encosto como do assento.

35.6 BRAÇOS

Braços vazados com formato trapezoidal, “T”, ou similar. Cada braço deverá ter sua estrutura interna formada por uma barra maciça de aço, totalmente revestida em espuma integral de poliuretano. A fixação deverá se dar através de um único ponto sob o assento.

35.7 REVESTIMENTO

Em Vinil Texturizado / Microperfurado, preto

35.8 ESTRUTURA

Base trapezoidal em tubo de aço redondo com diâmetro mínimo 7/8”, com espessura de mínima de 1,5 mm, haste em tubo de aço oval 10x40 com mínimo 1,5 mm de espessura dobrada pneumaticamente unindo o assento com o encosto. Possuindo 04 (quatro) sapatatas em nylon fixadas à estrutura; ou, base em suspensão TIPO ‘C’ invertido, de forma que a angulação da dobra da base, garanta uma estabilidade 100% da poltrona ao sentar, independentemente do tipo de piso do local. Deslizadores auto-articuláveis em nylon.

35.9 ACABAMENTO

Todas peças metálicas, de poliestireno ou nylon serão de cor preta. As metálicas recebem acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor de percloro, na temperatura de 120º C e tratamento

antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção, as que não são cromadas recebem pintura pelo sistema eletrostática em tinta eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura mínima de 220º C.

35.10 Montagem incluída.

35.10 Garantia mínima de 12 meses.

36 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.

36.1 Aparelho condicionador de ar SPLIT de 12.000 BTU, tipo Hi Wall, tecnologia Inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h, ciclos frio, resfriamento rápido, alimentação elétrica trifásica de 220 V, 60 Hz;

36.2 Resfriamento rápido, alimentação elétrica trifásica de 220 V, 60 Hz; fluido refrigerante R410A, proteção anti-corrosão; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 30 metros ou superior; composto por conjunto condensador e evaporador, com as seguintes características:

36.3 Unidade condensadora com compressor do tipo rotativo e tecnologia Inverter (funcionamento do compressor controlado por inversor de frequência);

36.3 Unidade evaporador com saída de ar frontal; mínimo de três velocidades de insuflamento de ar; aletas direcionáveis; filtro de ar anti-bactérias lavável; fluxo de ar controlado por controle remoto; c) controle remoto sem fio (pilhas ou baterias inclusas) o qual ligue e desligue o equipamento; ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento;

36.4 Os equipamentos fornecidos deverão ter selo PROCEL "A" ou "B";

36.5 O Sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, a temperatura com mais rapidez do que nos aparelhos com sistema convencionais. Estas condições desejáveis para prover melhor eficiência do equipamento;

36.6 Fluido refrigerante R-410A;

36.7 Especificações Técnicas Complementares, Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

36.8 Não serão aceitos equipamentos de empreguem gás R-22, por este ser mais poluente;

36.9 Garantia de, no mínimo, 12 (dode) meses pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto;

36.10 Quanto a instalação:

36.11 Os aparelhos deverá ser fornecido e instalado, para a instalação considera distância máxima de 15 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora e condensadora, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.

36.12 A instalação dos aparelhos deverá ser realizada na sala da seção de proteção à saúde do servidor. o aparelho deverá ser fornecido e instalado.

37 - DAS OBRIGAÇÕES

38 - CONTRATANTE

38.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à Contratada, informações adicionais inerentes aos serviços da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

38.2 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução dos serviços.

38.3 Receber os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

38.4 Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

38.5 Acompanhar a fiscalização e a execução dos serviços.

38.6 Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

38.7 Expedir as comunicações dirigidas à Contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

38.9 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades na execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato.

38.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

38.11 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido.

38.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

38.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

39 - CONTRATADA

39.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, instrumento contratual ou nota de empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto, ainda:

39.2 Entregar os serviços em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência.

39.3 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

39.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DGAP, não transferindo à Contratante, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

39.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela Contratante.

39.6 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

39.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

39.8 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela DGAP em decorrência de atraso ou defeito da execução do objeto.

39.9 A Contratada não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da Contratante.

39.10 Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN do Estado de Goiás), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#). Este documento poderá ser emitido através do *site* da [Secretaria de Estado da Economia de Goiás](#) no link [CADIN](#)

Estadual. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da Nota de Empenho para regularizar a situação.

39.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

39.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificações em desacordo com o Termo de Referência durante o período de vigência da garantia técnica, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

40 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

40.1 O prazo de entrega e ou instalação dos bens descritos no item 6 deste Termo é de 30 (trinta) dias, contados da expedição de ordem de fornecimento/serviço pelo gestor do contrato.

40.2 Os produtos devem ser novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese nenhuma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.

40.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

40.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

40.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias após todas instalações, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

40.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

40.7 A Contratada deverá colher a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que os aparelhos foram instalados e encontram-se em perfeitas condições de funcionamento.

40.8 Os objetos deverão ser entregues, em parcela única, no Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Fazer agendamento previo pelo telefone: (62) 3201-1359 / 3201-2918, situado na BR 153, KM 1.292, Área Industrial, DAIAG, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.923-650.

40.9 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

40.10 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, ajudantes (chapa) no tocante aos trabalhos de carga e descarga inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da Contratada.

41 - ACOMPANHAMENTO, GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

41.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

41.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

41.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

41.4 A Gestão ficará a cargo da Gestora do Projeto, Ana Maria Távora Fundão, CPF 497.963.211-49 e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

42 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

42.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratante, complementada ainda com as seguintes informações:

42.2 Número do Processo: _____

42.3 Número da Nota de Empenho: _____

42.4 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

42.5 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e deverá ser encaminhada à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da DGAP, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela Contratada na Proposta Comercial.

42.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

42.7 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Contratada deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

42.8 Havendo erro por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

42.9 Em consonância com o Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

42.10 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado e o órgão deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

42.11 Caso os recursos financeiros disponíveis sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

42.12 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

42.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

42.14 A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da DGAP deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás (CADIN), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

42.15 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente

aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

43 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

43.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

43.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da Contratante serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações aplicáveis.

43.4 Cometer infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores (CADFOR), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa a Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não cumprir as exigências, abaixo, relacionadas:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

43.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

43.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

43.7 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

43.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

43.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da Contratada, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

43.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da Contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

43.11 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

43.12 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

44 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

44.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo dos serviços.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Maria Távora Fundão
Policial Penal - Chefe da Seção de Proteção à Saúde do Servidor

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelos fundamentos legais acima elencados, como autoridade competente para tal, **APROVO** o Termo de Referência nos termos do art. 8º, Inciso II, c/c art. 14, inciso II, do **Decreto Estadual nº 9.666/2020**.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA TAVORA FUNDAO, Chefe de Seção**, em 14/10/2023, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX APARECIDO GALDIOLI, Gerente**, em 16/10/2023, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CAMPELO FERES QUEIROZ, Superintendente**, em 18/10/2023, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 18/10/2023, às 19:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52521550** e o código CRC **50387893**.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
RUA 201 Nº 430, , - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-050 - 62996920836.



Referência: Processo nº 202316448020139



SEI 52521550

Criado por [49796321149](#), versão 5 por [49796321149](#) em 05/10/2023 18:19:41.